



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



## ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2023

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

#### Processo Administrativo nº 012/2022

**TERMO ADITIVO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E EDUARDO PEREIRA TUPINAMBÁ JÚNIOR – ME.**

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, situada na Rua Senhor Bom Jesus, nº 145, Centro, Tremembé/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.639.391/0001-20, devidamente representada pelo seu Presidente **RICARDO ALEXANDRE TOLEDO**, brasileiro, vereador, casado, portador da cédula de identidade nº 26.565.810-X e inscrito no CPF sob nº 264.834.308-33, podendo ser encontrado na sede da edilidade, cito na Rua Bom Jesus, 145, Centro, Tremembé/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **EDUARDO PEREIRA TUPINAMBÁ JÚNIOR – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 43.336.750/0001-41, representada neste ato por **EDUARDO PEREIRA TUPINAMBÁ JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 43.516.912-9 e inscrito no CPF sob o nº 326.787.848-94, com sede à Rua Silvério Banhara, nº 85, Nossa Senhora da Glória, CEP 12125-020, Tremembé/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, celebram entre si este **TERMO ADITIVO**, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Os valores a serem cobrados pela prestação dos serviços são os seguintes, corrigidos pela aplicação do Índice INPC (IBGE) o qual restou em 5,77% para o período dos últimos 12 meses:



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



QUANTIDADE DE MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
3	R\$ 1.903,94	R\$ 5.711,82

Desta forma, a remuneração mensal da **CONTRATADA** a que se refere a cláusula terceira do contrato originalmente assinado, passa a ser de **R\$ 1.903,94 (um mil, novecentos e três reais e noventa e quatro centavos)**, contratado ao abrigo deste aditivo, totalizando o valor trimestral de R\$ 5.711,82 (cinco mil, setecentos e onze reais e oitenta e dois centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo a que se refere a cláusula sétima do contrato, fica prorrogado, em caráter emergencial, por mais 3 (três) meses, a contar do dia **20 de fevereiro de 2023, encerrando-se em 19 de maio de 2023.**

## CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente no presente exercício:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO.....: 51 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

UNIDADE.....: 001 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01.031.0070.2148 – Manutenção das atividades relacionadas ao Presidente

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.59 – Serviço de Áudio, Vídeo e Foto

## CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado que com estas não conflitarem.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

*"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"*

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor.

Tremembé, 20 de fevereiro de 2023.

**RICARDO ALEXANDRE TOLEDO**

**Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé**

**Contratante**

**EDUARDO PEREIRA TUPINAMBÁ JÚNIOR**

**Contratado**

Testemunhas:

Luiz Eduardo Alvarenga

RG 38.616.236-0

Vinicius Monteiro Lhamas

RG 46.801.901-7